



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.502, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre desafetação de área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º) Fica desafetada da condição de **Área Reservada para Sistema de Recreio** para **"Bem Dominial"**, a Área "A" – Remanescente da Área Reservada para Sistema de Recreio do Loteamento Jardim Presidente, devidamente Registrada na Matrícula nº 75.152 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos deste Município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

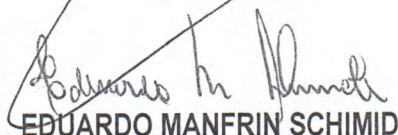
"Com área de 4.453,68 metros quadrados e de forma irregular, medindo 121,03 metros de frente para a Avenida Emília Marchi Martini, 26,40 metros do lado direito de quem da Avenida Emília Marchi Martini olha para o imóvel, confrontando com área 'B', 76,25 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 1,2,3,4,5 e 6 da quadra 'H' e 93,30 metros nos fundos, confrontando com a Rua João Assenço."

Parágrafo único. A área de que trata o "caput" deste artigo está devidamente caracterizada em Plantas, Memoriais Descritivos e Matrícula que fazem parte do Processo Administrativo nº 10.325/2022.

Art. 2º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, 16 de Agosto de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. DE PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO